



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44**

LEI N° 007/99

SÚMULA – Institui o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva “RTIDE”, a ser concedido aos ocupantes de cargos em comissão, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para concessão do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, fica fixado o valor correspondente de 20 (vinte) a 100% (cem por cento), do vencimento do cargo de provimento em comissão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de Junho de 1.999.

ILSON MENDES
Prefeito Municipal